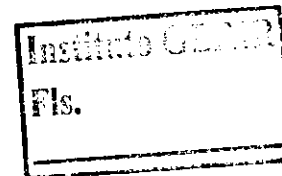


**DISTRATO DE CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS, NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL E TERMO DE QUITAÇÃO PLENA E
IRREVOGÁVEL**

Por este instrumento particular, **INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE – INSTITUTO GERIR**, Associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 14.963.977/0001-19, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, com sede na Rua 89, Qd. F 29, Lt.58, s/nº, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia GO, neste ato representado legal, **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, portador do R.G./C.I. nº 25.244.616-1/SP SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41, residente e domiciliado na Avenida E, nº 1000, Apt. 603, Bloco A, Edifício Praia Grande, Goiânia - GO, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **GOIANINO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.842.29/0001-02 estabelecida na Rua 89E, n. 42, Setor Sul, Goiânia – GO, neste ato representada pelo sócio **MÁRCIO GOIANINO DO SUL**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o nº 16.958, inscrito no CPF/MF sob o nº 260.748.851-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, convencionam e distratam mutuamente, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir o **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS nº 07/2012**, firmado entre as partes, sendo os termos para o referido ato abaixo descrito e acordados:

1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, firmaram contrato de prestação de serviços advocatícios, sem caráter laboral, exclusividade, horário e subordinação, na defesa de seus direitos e interesses, tendo a referida prestação o seguinte objeto:

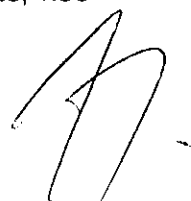
- Fornecimento de mão de obra jurídica interna e externa, sendo a interna, mediante manutenção de um advogado na sede da **CONTRATANTE** para análise de todo e qualquer procedimento administrativo e consultivo e a mão de obra jurídica externa, por meio das seguintes atividades:
- Condução e atuação em processos da área do direito cível, área do direito trabalhista, área do direito tributário e área do direito administrativo, em que a **CONTRATANTE** seja parte ou tenha interesse, em andamento ou que venham a ser propostos, perante os órgãos do Poder Executivo e Judiciário, no âmbito estadual, municipal e federal, com foco em:
 - Elaboração de peças processuais: contestações, réplicas, defesas, memoriais, e petições interlocutórias diversas;
- Interposição de recursos, sustentação oral, e arrazoados que se fizerem necessários;
- Atuação perante o Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, inclusive homologação de sentenças estrangeiras e cumprimento de cartas rogatórias.
- Ajuizamento de ações, exceções e incidentes processuais com elas relacionados, como mandados de segurança e medidas cautelares que precise interpor ou deva responder;



- Ajuizamento de habilitações de créditos em falências, concordatas, inventários, arrolamentos, insolvência civil;
- Ajuizamento de embargos de terceiros e outras ações que decorram das causas cuja condução lhe for confiada;
- Cumprimento e acompanhamento de "cartas precatórias" que lhe forem enviadas, diligenciando efetivamente junto aos juízes e serventuários;
- Acompanhamento de audiências;
- Atendimento a consultas;
- Emitir pareceres jurídicos;
- Fornecer relatórios jurídicos dos processos;
- Análise e constituição de garantias, como a hipoteca, o penhor, a caução, a fiança e outras;
- Análise de risco decorrente de processos judiciais;
- Intervenção para solucionar amigavelmente interesses;
- Cobrança amigável;
- Participar de reuniões, assembleias ou outros atos solicitados;
- Atuação consultiva relacionada a arbitragem, com elaboração de cláusulas e compromissos arbitrais;
- Atuação em procedimentos arbitrais nacionais e internacionais, tanto ad hoc como perante Câmaras de Arbitragem;
- Homologação e execução de sentenças arbitrais estrangeiras;
- Atuação em procedimentos administrativos e inquéritos civis;
- Atuação em demandas judiciais atinentes às relações de consumo, individuais e coletivas;
- Atuação em ações civis públicas;
- Assessoria na elaboração e celebração de Termos de Ajustamento de Conduta;
- Definição de ações que visam à prevenção de litígios, por intermédio da revisão dos procedimentos comerciais e jurídicos;
- Negociação de contratos nacionais e internacionais, bem como acompanhamento, busca de documentação, legalização de documentos e todos os atos necessários para assinatura de contratos;
- Assessoria em procedimentos licitatórios para orientação estratégica de licitantes, através da análise prévia de edital, elaboração de impugnações, pedidos e recursos administrativos, bem como atuação no âmbito judicial para a defesa de direitos e interesses de licitantes;
- Assessoria completa na constituição e alteração de contratos sociais de sociedades simples e empresariais, elaboração de atas, acordos de acionistas/quotistas, questões referentes à divergências entre sócios e, se necessário, dissolução parcial ou total de sociedades;
- Serviço de consultoria atenta às rotinas trabalhistas, para orientação quanto a adoção de posturas idôneas frente a questões peculiares, advindas da relação empregatícia, como concessão de benefícios, regularização de procedimentos, negociação coletiva (convenções, acordos, dissídios e greves), planos de participação nos resultados, previdência complementar, remuneração variável, contratos de trabalho e de prestação de serviços, questões ligadas à segurança e medicina do trabalho, inquéritos administrativos, dispensas em todos seus gêneros;

2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por razões internas e próprias, decidiram desistir da continuidade do contrato descrito no preâmbulo deste instrumento, resolvendo as partes rescindirem o dito contrato em vigor de forma amigável e de pleno direito, nos

6



termos das normas até agora vigentes, restando acertado restando que, em razão da finalização da prestação de serviços e das atividades, o termo final é a medida que se impõe, sendo a data firmada para o fechamento do deslinde do presente ajuste será a data deste firmamento.

3. A **CONTRATANTE**, por força do instrumento, ora distratado, em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, até a presente data, obrigou-se a pagar à **CONTRATADA** o que lhe for devido, o que foi feito, assim sendo, não restará nenhuma quantia a pagar ou devida.

4. A **CONTRATADA** outorga à **CONTRATANTE** plena, total e irrevogável quitação dos serviços prestados, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em juízo ou fora dele, findando assim, a relação do que fora pactuado no contrato de prestação de serviços advocatícios de nº 07/2012, ora distratado, bem como concedendo a **CONTRATADA** a outorga TOTAL de todos os serviços profissionais prestados até a presente data, sem que tenham ficado quaisquer valores remanescentes ou pendentes inerentes aos pagamentos do objeto do contrato distratado em questão.

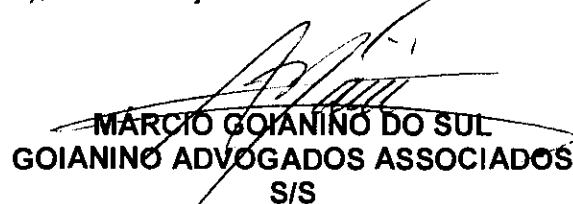
5. A **CONTRATADA** reconhece ainda, via o presente distrato, que houve o cumprimento integral por parte dos deveres da empresa **CONTRATANTE**, quando da duração deste instrumento, que ora se finda, dando, portanto, a empresa **CONTRATADA**, a **QUITAÇÃO PLENA, GERAL E INTEGRAL**, do que fora pactuado e firmado entre ambas as partes, tendo sido exercido o referido cumprimento irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores a aceitar o que foi pactuado o reconhecimento do pagamento de todos os valores pactuados e aventados no referido CONTRATO, que ora distrata, sem obrigação nenhuma para ambas às partes é a medida que se impõe nos termos acima avençados.

Ressaltamos, que em acordo com o que dispõe as cláusulas constantes do contrato de gestão firmado entre o INSTITUTO GERIR E A SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS, Contrato de Gestão de nº 64/2012 SES, a rescisão contratual deve ser expressamente comunicada entre ambas as partes, em assim sendo, considera-se notificadas as mesmas, e ainda rescindido o contrato escrito vigente de pleno direito, firmado entre ambas às partes, além da quitação nos moldes acima expostos, desde a finalização da prestação dos serviços supracitados, por parte da empresa **CONTRATADA** e das obrigações da empresa **CONTRATANTE** é o que se avença no presente distrato.

Goiânia (GO), 30 de março de 2013.



EDUARDO RECHE DE SOUZA
INSTITUTO GERIR



MARCIO GOIANINO DO SUL
GOIANINO ADVOGADOS ASSOCIADOS
S/S

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: